Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.352 de 05 de março de 1991

"Autoriza o Município a conceder uma contribuição financeira à Organização das Voluntárias de Goiás e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma contribuição financeira, no valor de CR$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), à Organização das Voluntárias de Goiás, destinada ao Hospital Regional de Luziânia.

Parágrafo Único - A importância de que se trata o presente artigo será repassada, em duas parcelas de CR$.. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), nos meses de Fevereiro e Março de 1991 e destinar-se-ão à aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios necessários a manutenção das atividades desenvolvidas pelo mencionado Hospital.

Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, o necessário Crédito Especial e ou Suplementar.

Art. 3º - Revogadas as disposiçoes em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA aos 05 dias do mês de março de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

nms.